



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 077/2013

Contrato para a prestação de serviços técnico-especializados na organização, no planejamento e na execução de concurso público para o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para cargos do Quadro de Pessoal do TRESC, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, às fls. 294-297 do Pregão n. 083/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Consultec Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS EDUCACIONAIS E CONCURSOS LTDA., estabelecida na Rua Doutor José Peroba, n. 149, 13º andar, Stiep, Salvador/BA, CEP 41770-235, telefones (71) 3271-9000 / 3271-9012 / 3271-9040, e-mail monica@consultec.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 40.594.145/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora Itana Marques Silva, inscrita no CPF sob o n. 220.044.835-04, residente e domiciliada em Lauro de Freitas/BA, têm entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços técnico-especializados na organização, no planejamento e na execução de concurso público para o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para cargos do Quadro de Pessoal do TRESC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico-especializados na organização, no planejamento e na execução de concurso público para o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para cargos do Quadro de Pessoal do TRESC, incluindo todo o material, consoante os termos deste Contrato e do Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 083/2013.

1.1.1. O concurso destina-se ao provimento do cargo efetivo vago de "Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Arquivologia" e para formação de cadastro de reserva para os cargos de: "Analista Judiciário – Área Judiciária", "Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Análise de Sistemas", "Técnico Judiciário –

Área Administrativa" e de "Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Programador de Sistemas" do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e dos que vierem a surgir durante a sua validade, referidos na Resolução TRESC n. 7.877, de 3.4.2013, alterada pela Resolução TRESC n. 7.885, de 17.6.2013, conforme quadro abaixo:

Cargo/Área de Atividade	Total de vagas
Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Arquivologia	1
Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Análise de Sistemas	cadastro de reserva
Analista Judiciário – Área Judiciária	cadastro de reserva
Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Programador de Sistemas	cadastro de reserva
Técnico Judiciário – Área Administrativa	cadastro de reserva

1.1.1.1. Os candidatos aprovados neste certame para os cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa e Analista Judiciário – Área Judiciária, somente serão nomeados após a expiração do prazo de validade do Concurso Público n. 1/2011: **6 de dezembro de 2013** para o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa e **7 de junho de 2014** para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária;

1.1.1.2. Em razão de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 819-76.2011.6.24.0000 (Acórdão TRESC n. 26355), existem, nesta data, dois servidores em quadro suplementar que deverão necessariamente ocupar as duas próximas vagas do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, que vierem a vagar na Sede deste Tribunal; e

1.1.1.3. O concurso público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério da Administração.

1.1.2. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei n. 8.112/1990, e na forma do Decreto n. 3.298/1999, e da Resolução TRESC n. 7.740/2009, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

1.1.2.1. O candidato deficiente deverá protocolar na sede da empresa contratada, em data e hora a serem definidas no edital do concurso público, requerimento com os seguintes documentos:

a) cópia do formulário de inscrição, contendo a solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, e seu número de inscrição; e

b) laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico e do respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

1.1.2.2. É facultado ao candidato com deficiência enviar a documentação prevista nas letras “a” e “b” da subcláusula 1.1.2.1 por SEDEX-ECT, ao endereço da sede da contratada, efetuando a remessa até data a ser definida no edital do concurso público.

1.1.3. É facultado ao candidato deficiente visual (cegos ou baixa visão) solicitar prova especial por meio da utilização de *software*, devendo, nesse caso, indicar um dos relacionados a seguir:

1.1.3.1. *Dos Vox* (sintetizador de voz);

1.1.3.2. *Jaws* (Leitor de Tela); ou

1.1.3.3. *ZoomText* (Ampliação ou Leitura).

1.1.4. A remuneração inicial dos cargos (Classe A – Padrão 1), segundo disposto na Lei n. 11.416/2006, com a redação dada pela Lei n. 12.774/2012, é definida conforme tabela a seguir:

Cargo Efetivo	Vencimento Básico	Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ ¹	Remuneração mensal
Analista Judiciário	R\$ 4.633,67	R\$ 2.872,88	R\$ 7.506,55
Técnico Judiciário	R\$ 2.824,17	R\$ 1.750,99	R\$ 4.575,16

¹ Correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) do vencimento básico, conforme escalonamento previsto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 12.774/2012.

1.1.4.1. Para ambos os cargos, a remuneração mensal será acrescida do **auxílio-alimentação**, atualmente estabelecido em **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**, nos termos da Portaria n. 593/2011, do Tribunal Superior Eleitoral, e de **R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente à **Vantagem Pecuniária Individual instituída pela Lei n. 10.698/2003**.

1.1.5. São requisitos para ocupação dos cargos:

Cargo Efetivo	Requisitos
Analista Judiciário – Área Judiciária	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Arquivologia	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Arquivologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Análise de Sistemas	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Programação de Sistemas	Certificado de conclusão curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido, em qualquer caso, de cursos de programação de sistemas ou disciplinas de graduação equivalentes, totalizando, no mínimo, 180 horas/aula.
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Certificado de conclusão curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 083/2013, de 27/08/2013, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 27/08/2013, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em havendo até 25.000 (vinte e cinco mil) inscrições válidas no concurso público, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

2.1.1. Em havendo mais de 25.000 (vinte e cinco mil) inscrições válidas para o concurso público, o Contratante pagará a Contratada o valor adicional de R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos) por candidato inscrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela

Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, conforme cronograma abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) após a aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) após a entrega das listas previstas nas subcláusulas 9.1.48 e 9.1.49; e
- d) 20% (vinte por cento) após a homologação do concurso público.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão

Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", subitem 48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE002078, em 26/09/2013, no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, a Comissão do Concurso, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 083/2013 e em sua proposta;

9.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA;

9.1.3. submeter, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, minuta de cronograma à Comissão de Concurso, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, inclusive quanto à realização das provas preferencialmente até 30.11.2013;

9.1.4. submeter à apreciação da Comissão de Concurso, em até 5 (cinco) dias após a aprovação do cronograma definitivo, planejamento preliminar que discrimine e detalhe todos os procedimentos que serão adotados relativamente a:

a) inscrição dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

b) confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística e aplicação das provas;

c) métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos candidatos, para a elaboração, aplicação e avaliação das provas; e

d) divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

9.1.5. fornecer à Comissão de Concurso o banco de dados dos candidatos inscritos;

9.1.6. apresentar, previamente, à Comissão de Concurso, para aprovação, minuta do edital e de seu extrato (aviso de abertura das inscrições), bem como de todos os avisos pertinentes ao concurso público para publicação na *internet* e em 2 (dois) jornais de grande circulação no Estado de Santa Catarina;

9.1.6.1. toda publicação no Diário Oficial da União ficará a cargo do TRESA;

9.1.7. promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, devendo necessariamente fazê-lo na *internet* e em 2 (dois) jornais de grande circulação estadual, com a frequência mínima de 3 (três) vezes por semana, a partir da

publicação do edital até o encerramento das inscrições;

9.1.7.1. os informes que serão publicados na imprensa e nas demais mídias deverão especificar que se trata de concurso para o preenchimento de vaga em aberto e de outras que vierem a surgir durante a sua validade e, ainda, conter as seguintes informações: os cargos, a respectiva remuneração, o período e o valor das inscrições, e o *link* para o acesso ao edital e às inscrições;

9.1.7.2. entre a publicação do edital e o início das inscrições, observar-se-á um intervalo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.8. obedecer rigorosamente ao cronograma aprovado pela Comissão de Concurso;

9.1.9. manter em sítio próprio na *internet* todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;

9.1.10. prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros;

9.1.11. entregar à Comissão de Concurso as listas referidas nas subcláusulas 9.1.48 e 9.1.49, para homologação do concurso;

Inscrições

9.1.12. disponibilizar, em sítio próprio na *internet*, formulários eletrônicos para a realização das inscrições e registro de eventuais recursos, pelos candidatos;

9.1.13. disponibilizar formulário, em sítio próprio na *internet*, de requerimento de inscrição no concurso para solicitante de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto n. 6.593/2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007;

9.1.13.1. receber, analisar e divulgar, na *internet*, os resultados dos requerimentos mencionados na subcláusula 9.1.13;

9.1.13.2. a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato à empresa contratada, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
e

b) declaração de que é membro de família de baixa renda;

9.1.13.3. a empresa contratada deverá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936/1979. O resultado da solicitação será divulgado, em sítio próprio na *internet*, até a data fixada no edital do concurso;

9.1.13.4. o candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar sua inscrição via *Internet*, pois o “Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” será considerado como requerimento de inscrição;

9.1.13.5. o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição dispensará o candidato do recolhimento do valor à União;

9.1.14. viabilizar, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sem interrupções, as inscrições pela *internet*, inclusive com a emissão automática de Guia de Recolhimento da União – GRU;

9.1.15. verificar o correto preenchimento das informações dos formulários de inscrições;

9.1.16. apresentar relação preliminar das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas, com as devidas justificativas, dando publicidade a estas últimas;

9.1.17. apreciar e julgar os recursos quanto ao indeferimento das inscrições e

das condições especiais de prova, divulgando as respectivas justificativas;

9.1.18. montar o cadastro oficial de candidatos inscritos, bem como a relação oficial de inscrições indeferidas;

9.1.19. entregar à Comissão de Concurso o relatório das inscrições do concurso público bem como os locais de prova, para aprovação quanto aos aspectos de localização, facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, e quantificação de equipes previstas na subcláusula 9.1.45, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para realização das provas;

9.1.20. disponibilizar aos candidatos cujas inscrições foram deferidas, no endereço específico do concurso na *Internet*, aviso confirmando o deferimento e o número de sua inscrição, bem como local, data e horário das provas e outras informações pertinentes, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para realização das provas;

Provas (elaboração, aplicação e correção)

9.1.21. elaborar, somente com questões inéditas:

a) provas objetivas para todos os cargos que terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo somente 1 (uma) a correta; e

b) provas discursivas, com 2 (duas) questões cada, para os cargos de Analista Judiciário;

9.1.21.1. a prova para os cargos de Analista Judiciário será composta de:

a) 25 (vinte e cinco) questões objetivas para a Prova de Conhecimentos Básicos;

b) 50 (cinquenta) questões objetivas para a Prova de Conhecimentos Específicos; e

c) 2 (duas) questões discursivas relacionadas com as disciplinas indicadas no edital, observado o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos exigidos para cada Cargo/Especialidade;

9.1.21.2 a prova objetiva para os cargos de Técnico Judiciário será composta de:

a) 25 (vinte e cinco) questões para a Prova de Conhecimentos Básicos; e

b) 40 (quarenta) questões para a Prova de Conhecimentos Específicos;

9.1.21.3. na elaboração das provas objetivas mencionadas na subcláusula 9.1.21.1, alíneas “a” e “b”, e na subcláusula 9.1.21.2, o conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pelo TRES;

9.1.21.4. quanto à correção da prova discursiva para os cargos de Analista Judiciário:

a) somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que, cumulativamente: acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva de Conhecimentos Básicos; acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva de Conhecimentos Específicos; e, ainda, estiverem classificados até a posição de número 200 (duzentos) para os candidatos aos cargos de Analista Judiciário – livre concorrência, e até a de número 20 (vinte) para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na prova objetiva, obtida após a aplicação dos pesos das provas, respeitando-se os empates nesta posição; e

b) na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação das questões discursivas (para os cargos de Analista Judiciário), poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto n. 6.583/2008, com a redação dada pelo Decreto n. 7.875/2012, em decorrência do período de transição previsto no parágrafo único do art. 2º da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa;

9.1.22. produzir as provas de forma clara e concisa;

9.1.23. elaborar 4 (quatro) tipos diferentes de prova para cada cargo, com igual conteúdo, mas diferente apresentação (ordem de questão e/ou alternativas), fazendo constar em destaque nos cadernos de prova e nos cartões-resposta o

número da respectiva prova;

9.1.24. reproduzir, com margem de segurança, os cadernos de prova de modo a garantir a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de 12 (doze) pontos e em quantidade suficiente às necessidades do concurso público;

9.1.25. providenciar cartões-resposta passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica e/ou digitalização;

9.1.26. divulgar, em seu sítio na *internet*, os gabaritos das provas, conforme previsto em edital;

9.1.27. contratar bancas para a elaboração e revisão das questões de provas, que deverão ser compostas por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação;

9.1.28. tomar a declaração escrita firmada por cada membro componente das bancas de que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

9.1.29. aplicar as provas previstas nas subcláusulas 9.1.21.1 e 9.1.21.2 no período vespertino, com duração de 4h (quatro horas) para os cargos de Técnico Judiciário, e de 5h (cinco horas) para os cargos de Analista Judiciário, que deverão ser realizadas nos municípios de Florianópolis, Lages, Chapecó, Tubarão e Joinville, podendo, em vista da quantidade de candidatos inscritos e em função de outros critérios logísticos – a critério da Comissão em conjunto com a Direção-Geral do TRESC -, ser realizadas também em outros municípios da Região Metropolitana de Florianópolis;

9.1.30. avaliar as provas por processamento eletrônico. As informações nos cartões-resposta preenchidos pelos candidatos serão diretamente transferidas para arquivos magnéticos em discos por meio de leitura óptica e/ou digitalização;

9.1.31. fornecer à Comissão de Concurso os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas, até as 14 (quatorze) horas do dia seguinte ao de sua aplicação;

9.1.32. elaborar as provas em áreas internas da Contratada, com acesso restrito, utilizando computadores não conectados às redes interna e externa;

9.1.33. acondicionar e lacrar os cadernos de provas, guardando-os em ambiente seguro, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da sua aplicação;

9.1.34. transportar os envelopes lacrados para os locais designados, que somente serão abertos na presença dos candidatos, na sala respectiva, mediante termo de abertura, com a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) fiscais da sala e de 3 (três) candidatos, no momento da aplicação das provas;

Locais de prova, pessoal e mecanismos de segurança

9.1.35. disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem, bem como os *softwares* elencados na subcláusula 1.1.3 deste Contrato;

9.1.36. selecionar os locais onde se aplicarão as provas, que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

9.1.37. identificar nos locais de prova, por meio de etiqueta, os candidatos nos respectivos assentos/cadeiras, observada a ordem alfabética de candidatos;

9.1.38. identificar todos os candidatos no respectivo local de prova, por meio da coleta de impressão digital;

9.1.39. disponibilizar, nos locais de prova, cadeiras adequadas/adaptadas aos candidatos canhotos;

9.1.40. disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos 1 (uma) sala específica para candidatas lactantes;

9.1.41. zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

9.1.42. utilizar detectores de metais nos locais de realização das provas;

9.1.43. providenciar, para cada sala de realização de provas, caixas coletoras

para armazenamento dos equipamentos eletrônicos portados pelos candidatos, organizando-os e identificando-os em sacos plásticos, para facilitar a sua devolução aos candidatos na saída;

9.1.44. selecionar e capacitar os fiscais e pessoal de apoio que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, indicando à Comissão, com antecedência mínima de 3 (três) dias, data, hora e local para a capacitação dos fiscais e pessoal de apoio, ficando a critério da Comissão o acompanhamento desses trabalhos;

9.1.45. disponibilizar equipe para aplicação das provas, composta por, no mínimo:

a) 3 (três) fiscais por sala, devendo acrescer, nas salas com número superior a 60 (sessenta) candidatos, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada grupo de até 20 (vinte) candidatos;

b) nas salas onde serão aplicadas provas às candidatas lactantes e aos candidatos que requererem condição especial, deverá haver, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada grupo de até 20 (vinte) candidatos;

c) 1 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

d) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 50 (cinquenta) candidatos;

e) 2 (dois) fiscais munidos de detectores de metal para cada 350 (trezentos e cinquenta) candidatos;

f) 1 (um) profissional da área de saúde (médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem) para cada local de prova;

g) serventes em número suficiente a manter as condições de higiene em cada local de prova;

h) 1 (um) segurança para cada grupo de até 1.000 (mil) candidatos, e, no mínimo, 2 (dois) por local de prova;

i) 1 (um) coordenador por local de prova;

j) 1 (um) coordenador regional em cada uma das 5 (cinco) localidades descritas na subcláusula 9.1.29; e

k) 1 (um) coordenador geral de prova em Florianópolis, que represente a instituição perante a Comissão de Concurso, a partir da publicação do edital até a homologação do concurso;

9.1.46. dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder a recursos e ações judiciais relativos:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de deficiência;

d) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

e) às questões das provas;

f) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; e

g) aos resultados do concurso público;

9.1.47. dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso, desde a contratação até a homologação dos resultados finais do concurso;

Resultados

9.1.48. fornecer à Comissão de Concurso, em meio magnético compatível com a plataforma *Windows*, estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, bem como a listagem dos candidatos:

a) aprovados no concurso por cargo e ordem de classificação, contendo o número da inscrição e a nota final, para fins de homologação e publicação do resultado final;

b) inscritos, em ordem alfabética, por cargo, número do CPF, data de nascimento, observação quanto à situação do candidato (aprovado, não aprovado ou faltante), número de acertos e nota nas provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, pontuação na prova discursiva (para o cargo de Analista Judiciário), média e classificação (esta, se aprovado);

c) aprovados, em ordem classificatória, por cargo, número de inscrição, data de nascimento, número de acertos nas provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, pontuação na prova discursiva (para os cargos de Analista Judiciário), média e classificação;

d) aprovados, em ordem classificatória, por cargo, número da inscrição, endereço, bairro, CEP, município, UF, telefone e *e-mail*; e

e) aprovados que concorreram na condição de pessoas com deficiência, em ordem classificatória, por cargo, número da inscrição, endereço, bairro, CEP, município, UF, telefone e *e-mail*, juntamente com a documentação de inscrição de cada candidato;

9.1.49. entregar à Comissão de Concurso, em meio magnético compatível com a plataforma *Windows*, as fichas de inscrição dos candidatos aprovados, por ordem classificatória e por cargo e as demais fichas de inscrição, em ordem numérica crescente;

9.1.50. disponibilizar em seu sítio na *internet* todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e CPF;

9.1.51. conservar os cartões-resposta e exemplares dos cadernos de questões, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, depois do que serão destruídos;

9.1.52. manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

Demais obrigações

9.1.53. manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.54. arcar com todas as despesas decorrentes do concurso, incluindo custos diretos e indiretos relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

9.1.55. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

9.1.56. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo

das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado de qualquer prazo previsto neste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “b” ou “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de outubro de 2013.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

ITANA MARQUES SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LUCIANE SOLDATELI HOFFMANN
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS